TERMO DE REFERÊNCIA – COMPRA DIRETA 013/2026

COMPRA DE BENS

Unidade Interessada: **ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Aquisição de **produtos para tratamento da água da piscina** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e descrições contidas no ANEXO I.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os produtos adquiridos serão para reposição do estoque dos produtos utilizados para tratamento da água da piscina da ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FISICA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A descrição da solução e a especificação dos produtos, encontra-se detalhada na descrição de cada item constante no Anexo I e no Edital da compra.

3.2. Além das descrições constantes do item, deverá ser observado o que segue:

3.2.1. Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, não sendo permitidas embalagens reutilizadas.

D4Sign 01a1b1ef-ff99-76e6-bc51-ba6aef4e43ec - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Marcas de referência:

4.1. Deverão ser ofertadas marcas equivalentes, ou similares, ou de melhor qualidade conforme indicação de marca e/ou modelo como referência de qualidade no Anexo I.

4.2. A ESEF não aceitará o fornecimento de produtos/marcas que constarem na descrição do material como “reprovadas”.

Aferição de qualidade:

4.3. Para a presente licitação será exigida para fins de aferição da qualidade, desempenho e produtividade da compatibilidade do ofertado com a marca de referência mencionada, o que segue:

4.3.1. catálogo e/ou ficha técnica.

4.3.1.1. A licitante deverá apresentar Catálogo Técnico, emitido pelo fabricante, em original ou impressos do site do próprio fabricante.

4.3.1.2. A apresentação do exigido acima deverá ocorrer juntamente com a proposta.

4.3.1.5. Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para o item e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes no Anexo I;

4.3.1.6. Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características do produto ofertado, com ilustrações/fotos do equipamento, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas, conforme o caso;

4.3.1.7. Catálogos impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE” (Exemplo: endereço completo http://www.fabricantex.com/produtox) do respectivo

D4Sign 01a1b1ef-ff99-76e6-bc51-ba6aef4e43ec - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

4.3.1.8. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado, exceto quando referidas modificações tiverem concordância expressa do fabricante;

4.3.1.9. No caso de catálogo com diversos modelos, a proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação;

4.3.1.10. Poderá a ESEF, caso houver necessidade de se constatar a veracidade das informações, fazer consulta direta no site da fabricante.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho em remessa única.

Local e horário de entrega:

5.2. Os bens deverão ser entregues na ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ no endereço: Rua Dr. Rodrigo Soares de Oliveira, S/Nº, Anhangabaú, Jundiaí - SP, Cep:. 13.208-120 no horário comercial das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

5.3. Validade e garantia.

5.3.1. A validade dos produtos ofertados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

D4Sign 01a1b1ef-ff99-76e6-bc51-ba6aef4e43ec - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Condições de recebimento

6.1.1. Os bens serão recebidos definitivamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, em que será feita verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Anexo I nas descrições dos materiais.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na descrição dos materiais no Anexo I, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela ESEF o durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

D4Sign 01a1b1ef-ff99-76e6-bc51-ba6aef4e43ec - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Fiscalização

6.2. O contrato ou o instrumento substitutivo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a ESEF e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar a empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Durante a execução do objeto, será monitorado constantemente o nível de qualidade dos produtos entregues e haverá intervenção para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.6.1. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da ESEF ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.6.3. Será verificado a manutenção das condições de habilitação da contratada, que deverá ser comprovada por meio das certidões exigidas para fins de habilitação acompanhando a Nota Fiscal.

6.6.3.1. A não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.6.3.2. A ESEF poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

D4Sign 01a1b1ef-ff99-76e6-bc51-ba6aef4e43ec - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

6.7. Não haverá pagamento adicional pela ESEF à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de **05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação,** na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

7.2. Para fins de liquidação, a cada entrega, o setor competente deve verificar:

7.2.1. Se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. Em razão da instrução normativa RFB nº 1234/12, modificada pela instrução normativa RFB nº 2145/23, será retido pelo órgão contratante na fonte, imposto sobre a renda (IRRF), sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou serviços em geral, em que será discriminado nas respectivas notas fiscais,

7.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a ESEF;

7.2.4. A ESEF deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

D4Sign 01a1b1ef-ff99-76e6-bc51-ba6aef4e43ec - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município de Jundiaí.

7.2.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou instrumento substitutivo, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 7.2. deste Termo de Referência.

7.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela ESEF, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

D4Sign 01a1b1ef-ff99-76e6-bc51-ba6aef4e43ec - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (6 / 100) / 365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor atualizado da Parcela em atraso

7.3.2.1. Em caso de atraso superior a 30 dias da data do vencimento, o valor principal será atualizado monetariamente pelo índice INPC do último mês, anterior à data limite, publicado e divulgado pelo IBGE.

7.3.2.2. Para efeito dos itens, a empresa vencedora deverá apresentar pedido expresso, ocasião em que será realizada a análise e negociação a ESEF.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à declaração apresentada para fins de participação na licitação de que é beneficiária da referida Lei Complementar.

D4Sign 01a1b1ef-ff99-76e6-bc51-ba6aef4e43ec - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item.**

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões):

PRÁTICAS DE ATIVIDADES CORPORAIS VOLTADAS A PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA E BEM ESTAR COMUM – MATERIAL DE CONSUMO: 52.12.364.192.8046.339030 recursos próprios.

10. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para compra é de R$ 10.143,25 (Dez mil cento e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Prof. Dr. Adriano Rogério Celante

Diretor

D4Sign 01a1b1ef-ff99-76e6-bc51-ba6aef4e43ec - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

10 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 06 de November de 2026, 14:47:09

tr pdf
Código do documento 01a1b1ef-ff99-76e6-bc51-ba6aef4e43ec

Assinaturas

Adriano Rogério Celante
celante@uol.com.br
Assinou como Diretor

Adriano Rogério Celante

Eventos do documento

06 Nov 2026, 14:37:49
Documento 01a1b1ef-ff99-76e6-bc51-ba6aef4e43ec **criado** por HENRIQUE JOSE BOCANERA (4a72c4c6-39d0-4922-9932-7b40314fc390). Email:tesouraria@esef.br. - DATE_ATOM: 2026-11-06T14:37:49-03:00

06 Nov 2026, 14:38:37
Assinaturas **iniciadas** por HENRIQUE JOSE BOCANERA (4a72c4c6-39d0-4922-9932-7b40314fc390). Email: tesouraria@esef.br. - DATE_ATOM: 2026-11-06T14:38:37-03:00

06 Nov 2026, 14:43:08
ADRIANO ROGÉRIO CELANTE **Assinou como Diretor** (d4e3e69f-a846-46dc-8024-6e5a6e806123) - Email: celante@uol.com.br - IP: 177.67.59.211 (177.67.59.211 porta: 24842) - Documento de identificação informado: 109.774.528-75 - DATE_ATOM: 2026-11-06T14:43:08-03:00

Hash do documento original
(SHA256):09d872e9e90ea773da61c734ee95528679d550b119dc00279fdafabb30410f83
(SHA512):622b34e76eafdd1d3bef477762c379854d2cfd6c965ccf761a7e3f616a48c4a9855d96fcf6b59bd68a4084f719901cbbb10093e5d0ef1fd51765720e3b1f5fd9

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.